Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Altera a redação do caput do artigo 352 A da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: O caput do Artigo 352 A da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 352 A – Ficam isentas da 'Taxa de vistoria', 'Termo de Responsabilidade Técnica', **'Rubrica de Livros' e 'Visto em Notas Fiscais'** de produtos sujeitos ao controle especial', todas da Vigilância Sanitária as entidades sem fins lucrativos, e que tenham atividades desenvolvidas comprovadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social."*

ARTIGO 2º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO - 2012

Artigo 14º, da Lei complementar 101/2000.

R$ 1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuição	2012	2013	2014	
Assistência Social	Taxa de Vistoria	R$ 136,57	R$ 136,57	R$ 136,57	Expansão da base de Receita do IPTU a partir do exercício de 2012
TOTAL.....		R$ 136,57	R$ 136,57	R$ 136,57	R$ 262.753,84

No exercício de 2012 o município prevê a renúncia de receita da "Taxa de Vistoria" no montante de R$ 136,57 acima demonstrados. Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I e II da Lei complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia está considerada na estimativa de receita para o exercício de 2012, e bem como compensado na ampliação da base do IPTU, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, 08 de dezembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal